



Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
CNPJ.84.139.633/0001-75

Lei Nº 149/2003

Eldorado do Carajás PA., 02 de setembro de 2003.

Estabelece feriado Municipal, dia 15 de setembro, referenciado a nossa senhora das dores, padroeira do Município de Eldorado do Carajás-PA

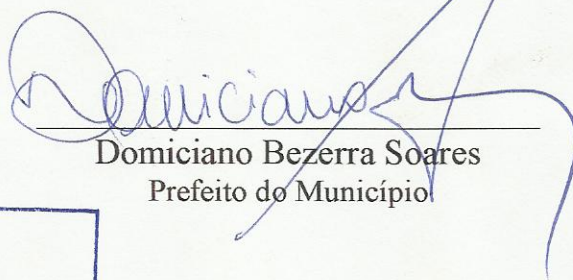
A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARJÁS, ESTADO DO PARÁ, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

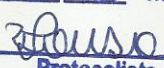
Art. 1º. Fica estabelecido feriado Municipal no Município de Eldorado do Carajás, todo o dia 15 de setembro de cada ano, onde se comemora o dia de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município de Eldorado do Carajás - PA

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás – Pará 02 de Setembro de 2003.


Domiciano Bezerra Soares
Prefeito do Município

PROTOCOLO	
"Poder Legislativo"	
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA	
Nº do Protocolo	893/03
Data	04/09/03
Horas	11:00
 Protocolista	